

Lei n.º 56/51

Abre crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica suplementada na quantia de R\$ 13.000,00 (Treze mil cruzeiros), a dotação 302-8.63.3, do orçamento vigente da despesa.

Art.º 2.º - Os recursos para cobertura deste crédito advirão do excess de arrecadação previsto em "Índice Fixico".

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 30 de novembro de 1951

Wacouf Almirante Soares
Prefeito Municipal
Oscar Junqueira
Secretário

Lei n.º 57/51

Concede abono natalino e abre crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica concedido a todos os servidores desta Prefeitura e Câmara Municipal

Municipal um abono Natalino na base de um mês de vencimentos.

Art.º 2º - O abono a que se refere o art.º anterior é exclusivo aos diahistos que permaneceram ininterruptamente, durante um ano, nos vários serviços da Municipalidade.

§ Único - Aos diahistos nas condições especificadas no artigo anterior, per. chos. é concedido um abono de cr\$ 500.00.

Art.º 3º - Para atender a despesa prevista nesta lei, fica aberto o crédito Especial na quantia de cr\$ 17.050.00, com recursos provindos do excesso de arrecadação no corrente exercício, revogados os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, 21 de dezembro de 1951

no ano de 1951

Prefeito Municipal

Wallace Rodrigues Muniz
Secretário Substituto.

Lei n.º 58/51

Dilata vigência de Lei

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetros a seguinte lei:

Art.º 1º - A lei n.º 53/51, de 23 de junho de 1951, fica com sua vigência dilatada para o exercício de 1952.

Art.º 2º -